



## **AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM, RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO EM SEGUNDA CHAMADA**

### **ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO**

#### **1. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

A avaliação é contínua, cumulativa e processual. É realizada em função dos conteúdos, utilizando métodos e instrumentos diversificados, coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas no Projeto Político Pedagógico do Colégio, como forma de promoção dos estudantes, de uma série/ano para a/o seguinte, na trajetória escolar.

Há, no bimestre, 2 (duas) avaliações formais (provas) e mais trabalhos complementares a critério do professor.

A média bimestral resultará da média aritmética das notas obtidas no período.

Para o cálculo da Média Anual, antes do Exame Final, é adotada a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{1^{\circ} B + 2^{\circ} B + 3^{\circ} B + 4^{\circ} B}{4} = 70$$

Para o cálculo da Média Final, após o Exame, é adotada a seguinte fórmula:

$$\frac{MA + EF}{2} = 60$$

Os resultados bimestrais serão expressos em boletins bimestrais entregues aos responsáveis legais, que podem retirá-lo em data marcada pela Orientação Educacional, na possibilidade de entregá-los aos educandos, sempre que a Direção e Orientação Educacional optarem por esta medida. (Regimento Escolar, Art. 197 e 198).

#### **2. RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS**

A Recuperação dos conteúdos é permanente e concomitante aos conteúdos ministrados em aula. A Avaliação de Recuperação de Estudos (prova), é bimestral, agendada pelo Professor,

que substituirá a nota baixa do aluno, pela nota da recuperação, se maior. (Regimento Escolar - Art. 196).

### 3. AVALIAÇÃO EM SEGUNDA CHAMADA

Em caso de ausência no dia da avaliação, por razões de Atestado Médico, Declaração de Jogos Escolares representando o Colégio, Atestado de Óbito (pais, irmãos, avós e tios), o estudante tem direito à Avaliação em Segunda Chamada, no bimestre, de acordo com o agendamento do Colégio.

Nos demais casos de ausência, será cobrada uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais), determinada pela Direção para o ano letivo de 2008. (Art. 72, Parágrafo Único – Regimento Escolar).

Em quaisquer situação o estudante poderá procurar a Orientação Educacional, até 3(três) dias após a ausência da prova, para preencher o Requerimento.